



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção escrita

Com vista a facilitar o requerimento de licenças aos operadores do sector da restauração, em 2013, o Governo da RAEM implementou o serviço one-stop, cabendo ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais a competência de recepção de todos os documentos dos requerentes, e depois dessa entrega, a licença é emitida no prazo de 30 a 60 dias. Todavia, segundo vários cidadãos, esse serviço one-stop em nada contribuiu para a simplificação do processo de requerimento, porque têm de aguardar muito tempo até obterem a licença.

O prazo de 60 dias prometido para a emissão de licenças só é contado a partir do momento em que tenham sido entregues todos os documentos, se houver algum problema com algum dos documentos e for preciso entregar outro ou se for preciso alterar o conteúdo de algum documento, este vai e vem pode prorrogar bastante o processo de emissão da licença. Ademais, o tal serviço one-stop apenas concentrou a recepção dos documentos, pois depois de ter todos os documentos, o IACM tem de os encaminhar para cada um dos serviços competentes, por exemplo, para a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Corpo de Bombeiros, e Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, entre outros, para efeitos de apreciação e autorização, processo que é bastante moroso.

Pelo exposto, o sector da restauração entende, desde sempre, que devemos tomar como referência a experiência de Hong Kong, e criar também um regime de licenciamento provisório, isto é, basta o projecto do requerente não ter grandes problemas e ser aceite provisoriamente para lhe ser emitida uma licença provisória, uma solução que permite aos requerentes avançar com a exploração dos seus negócios ao mesmo tempo que está em curso o processo formal de apreciação e autorização. Ademais, há que fixar um prazo para os serviços competentes emitirem as licenças, para que estes assumam uma atitude activa, isto é, para que apressem a entrega dos documentos por parte dos requerentes e lhes respondam de forma atempada, com vista à celeridade do processo.

A complexidade do processo de requerimento das licenças dos estabelecimentos de comidas e bebidas aumenta significativamente os custos dos investidores e também daqueles



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

que pretendem criar o seu primeiro negócio. Se assim continuar, tanto a economia como o sector da restauração poderão vir a ser afectados. As autoridades devem então maximizar o efeito da predominância do poder administrativo e simplificar, quanto antes, o processo referido.

Assim sendo, venho interpelar sobre o seguinte:

1. A Administração salientou que ia estudar a possibilidade de emissão da licença provisória e a adopção de soluções especiais. Qual é o ponto de situação desse estudo? Existe alguma calendarização para o efeito?

2. Relativamente à promessa de emissão das licenças no prazo de 60 dias (alvo de inúmeras críticas), a Administração deve ponderar mudar a sua natureza de externa para interna, no sentido dessa promessa ser internamente assumida como prazo para a emissão das licenças por parte dos serviços competentes, a fim de que estes assumam uma atitude activa, isto é, que apressem a entrega dos documentos por parte dos requerentes, reforçando-se assim a eficácia do processo de emissão de licenças. A Administração vai fazer isto?

3. A apreciação e autorização dos pedidos de licenciamento dos estabelecimentos de comidas e bebidas são trabalhos de natureza técnica, portanto, pode perfeitamente caber ao pessoal da linha de frente decidir sobre a emissão das licenças. A Administração deve atribuir mais poderes ao seu pessoal, no sentido de que o actual serviço one-stop, que agora serve meramente para a recepção dos documentos, se transforme num serviço one-stop interserviços, para a apreciação e autorização dos pedidos. Vai fazê-lo?

8 de Setembro de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Si Ka Lon

IE-2017-09-08-Si Ka Lon (P) AV-APN